



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DESPACHO DE PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2026

Senhor Diretor Geral,

Considerando o Memorando de Abertura, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Laudo Técnico de Engenharia, o Relatório Administrativo, bem como os registros visuais e audiovisuais integrantes dos autos, que evidenciam a situação emergencial decorrente das infiltrações e alagamentos no galpão anexo ao prédio da Câmara Municipal de Valença, especialmente em razão do comprometimento do telhado;

Considerando que a situação descrita pode ocasionar prejuízos relevantes, comprometer a continuidade dos serviços públicos e representar risco à segurança de pessoas, equipamentos e bens públicos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas e pontuais, restritas às intervenções estritamente necessárias para cessar a situação emergencial;

DETERMINO o prosseguimento da instrução do processo administrativo, com vistas à contratação por dispensa emergencial de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, para tanto:

- 1) **Comunique-se à Comissão de Licitação** o presente despacho, para que adote as providências necessárias à instrução processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para a elaboração do Termo de Referência, observados os limites da contratação emergencial;
- 2) **Encaminhe-se à Secretaria de Finanças/Contabilidade**, para que, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, informe à Comissão de Licitação a dotação orçamentária disponível e apresente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à contratação emergencial ora proposta;
- 3) **Cientifique-se a Consultoria Jurídica** do presente deferimento, para que, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exare parecer jurídico acerca da regularidade da contratação direta pretendida, com fundamento na hipótese legal de dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para cumprimento.

Valença – RJ, 28 de Janeiro de 2026

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ